



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 15.296/22

(retificado)

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1º do art. 11 da Lei Municipal nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, pelo qual *“fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem”*;
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Livia Melo Nery Kenupp se apresenta como referência na área em que atua, sendo notório o conhecimento de competência técnica;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Livia Melo Nery Kenupp, matrícula 9902340-8, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de coordenação e supervisão da regulação dos serviços odontológicos, e referência técnica em odontologia, conforme previsto no § 4º do art. 11, da referida Lei.

Art. 2º A gratificação a que menciona o art. 1º não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/08/2022.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 14.814/2022.

Divinópolis, 21 de setembro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos
Municípios Mineiros no dia
___/___/2022. Edição _____.
Procuradoria-Geral do Município